

DECRETO Nº. 11/2017

De 17 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

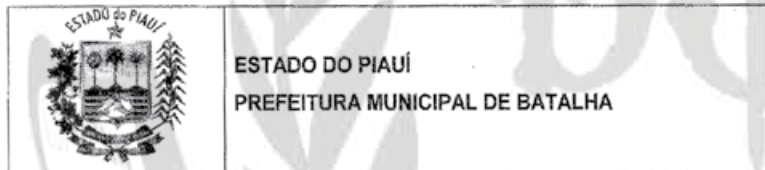
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁS E TAXAS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BATALHA-PI

Valor global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATADO: M.M INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua general Ozorio nº 2919, Bairro: Cabral, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.608.874/0001-260 (Data da assinatura: 23 de março de 2017. Signatários: JOÃO MESSIAS FREITAS MELO- CONTRATANTE e HENRIQUE SILVA CAMARÇO- CONTRATADO.



PORTARIA Nº 067 / 2017

DE, 17 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de Secretária de Saúde e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido, a servidora MÔNICA FORTES AMORIM DE CARVALHO, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, nomeada pela Portaria Nº 004 / 2017 de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (17.04.2017).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Decretação de Emergência ambiental e sanitária no Município de Barras – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da lei, **decreta:**

CONSIDERANDO que, no município de Barras – PI não possui aterro sanitário nos termos da Lei 12.305/2010, lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, o local onde se destina a dispensação do lixo do município de Barras – PI funciona em condições precárias de segurança ambiental, sanitária e expõe a todos que laboram com a coleta de lixo a risco de saúde;

CONSIDERANDO que, o imóvel onde funciona o lixão do município de Barras-PI não pertence ao Poder Público; e que o contrato particular entre o município de Barras e o proprietário do imóvel se encontra em vias de finalização;

CONSIDERANDO que, o Município de Barras carece que equipamentos próprios, em condição de uso, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos;

DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 1º. ESTADO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA no Município, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Público Municipal adotar todas as medidas necessárias, em caráter de urgência e observando a legislação vigente, para adequação do município aos termos da Lei nº 12.305/2010 e regularização da coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos no Município de Barras – PI.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS/PI, 17 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 12 DE ABRIL DE 2017, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.